



**Processo Seletivo Simplificado n.º. 013/2022
EDITAL n.º. 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO O RECRUTAMENTO DE
VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO MEDIADORES DA APRENDIZAGEM**

As Unidades Executoras do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Edital dispondo sobre as regras que objetivam a seleção e constituição do banco de prestadores de serviços voluntários de Mediadores da Aprendizagem no âmbito da estratégia de apoio ao retorno das atividades de ensino e aprendizagem no período pós-Pandemia do Covid 19.

1. DA ESTRATÉGIA DE APRENDIZADO PÓS-PANDEMIA:

1.1. A Estratégia de Aprendizado Pós-Pandemia tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no período de retorno das atividades de ensino e aprendizagem no período pós-Pandemia do Covid 19.

1.2. Os objetivos da Estratégia de Aprendizado Pós-Pandemia são:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação;

III – melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais – 3º e o 9º ano do ensino fundamental regular;

IV - alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

VI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO:

2.1. A seleção destina-se ao recrutamento para a prestação dos serviços voluntários de Mediadores da Aprendizagem junto aos serviços educacionais do Município de São João do Tigre (PB), a serem preenchidas nas Unidades Escolares contempladas com este atendimento.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de voluntários de Mediadores da Aprendizagem:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- IV - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para voluntários de Mediadores da Aprendizagem será processado perante a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB).

3. DO PERFIL:

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com os seguintes perfis:

Os mediadores para atuar no acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática nos anos iniciais devem ser preferencialmente:

- I. professores com pós-graduação em educação;
- II. professores licenciados em Pedagogia;
- III. professores com ensino médio na modalidade normal;
- IV. estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia; e,
- V. educadores populares que concluíram o ensino médio, que demonstrem experiência com educação integral na área de alfabetização.

3.2 Os mediadores para atuar no acompanhamento pedagógico em Matemática nos anos finais devem ser preferencialmente:

- I. professores com pós-graduação em educação matemática;
- II. professores com licenciatura em Matemática;
- III. estudantes do curso de Licenciatura em Matemática;
- IV. estudantes medalhistas da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP; e,
- V. educadores populares que concluíram o ensino médio com experiência no acompanhamento pedagógico em Matemática.

3.3 Os mediadores para atuar no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa nos anos finais devem ser preferencialmente:

- I. professores com pós-graduação em educação e letras;
- II. professores formados em Letras – Português;
- III. estudantes do curso de Letras – Português;
- IV. estudantes premiados na Olimpíada Brasileira de Língua Portuguesa;
- e,
- V. educadores populares com experiência no acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa.

ESCOLA	MONITOR	TURMAS	VALOR MENSAL
C. E. ÁGUA AZUL	2 – Monitores de Português	6º e 7º	R\$ 150,00 por pessoa
	2 – Monitores de Matemática	8º e 9º	R\$ 150,00 por pessoa
E. M. MANOEL FERREIRA	1 – Monitor anos iniciais	3º, 4º e 5º	R\$ 225,00 por pessoa
	1 – Monitores de Português	6º e 7º	R\$ 225,00 por pessoa
	1 – Monitores de Matemática	8º e 9º	R\$ 225,00 por pessoa
E. M. PEDRO BEZERRA FILHO	2 – Monitores anos iniciais	3º, 4º e 5º	R\$ 225,00 por pessoa
	2 – Monitores de Português	6º e 7º	R\$ 225,00 por pessoa
	2 – Monitores de Matemática	8º e 9º	R\$ 225,00 por pessoa
E. M. SEMEÃO MONTEIRO DA COSTA	2 – Monitores anos iniciais	3º, 4º e 5º	R\$ 225,00 por pessoa
	2 – Monitores de Português	6º e 7º	R\$ 225,00 por pessoa
	2 – Monitores de Matemática	8º e 9º	R\$ 225,00 por pessoa

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA.

4.1. O Mediadores da Aprendizagem deverá articular-se com o trabalho desenvolvido pelos professores de Matemática e Língua Portuguesa, que devem apontar quais são as lacunas, as dificuldades e os obstáculos a serem enfrentados no acompanhamento pedagógico, nas Unidades Escolares do espaço urbano e rural considerando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O Mediadores da Aprendizagem cumprirá jornada mínima de 15h (quinze horas) semanais, distribuídas de acordo com o as orientações do Manual Operacional do programa novo mais Educação.

4.3 As atividades desenvolvidas pelos Mediadores da Aprendizagem serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão

e Compromisso Voluntário (Anexo II), não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. Os Mediadores da Aprendizagem receberão ajuda de custo mensal, **mediante a apresentação de relatório mensal das atividades em cada turma**, cujo valor é de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês nas escolas rurais e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês nas escolas urbanas de acordo com a Resolução FNDE nº 17/2017.

4.6. Aos Mediadores da Aprendizagem devem ser atribuídas no máximo quatro turmas.

4.7. São atribuições do Mediadores da Aprendizagem:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação educacional;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades da Estratégia;

III – Planejar junto aos professores atividades diversificadas para trabalhar as dificuldades de aprendizagem com as turmas de responsabilidade dos mediadores de Aprendizagem;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Unidade Executora.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I), com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V – Certificado de conclusão ou histórico escolar de Ensino Médio;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades;

VII – Currículo.

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DAS VAGAS:

6.1. As vagas serão disponibilizadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar.

6.2. As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as Unidades Escolares de acordo com as turmas contempladas, ficando para cadastro reserva os Mediadores da Aprendizagem classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidades de substituição do Mediadores.

7. DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção dar-se-á em:

I) Análise do currículo e da documentação para comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição;

7.2. Para participar da seleção, os interessados às vagas terão de respeitar o seguinte cronograma:

a) Inscrições: de 31/08 a 06/09/2022 perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32 - Centro de São João do Tigre (PB), das 08h às 12h;

b) Resultado Preliminar (análise curricular) 09/09/2022;

c) Prazo para interposição de recurso: até às 12h do dia 12/09/2022;

d) Prazo dos resultados dos julgamentos dos recursos e do resultado final: 13/09/2022.

7.4 A comprovação do currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.4, os quais atestam a titularidade do candidato, pontuando da seguinte forma: **(Anexo III)**

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão de magistério ou do Ensino Médio.	15 pontos
Licenciatura em Pedagogo ou em outra área específica	35 pontos
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	20 pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização, (10hrs) máximo 3.	5 pontos por cada certificado totalizando 15 pontos
Experiência comprovada na participação de Programas de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. máximo 3.	5 pontos para cada programa trabalhado, totalizando 15 pontos

7.5 O resultado final do candidato resultará da documentação para comprovação das informações declaradas na inscrição e da avaliação curricular.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7.O resultado será publicado no site da Prefeitura de São João do Tigre (PB) www.saojoaodotigre.pb.gov.br, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato com maior escolaridade; caso permaneça o empate, a preferência será dada ao candidato de maior idade.

7.9. Todos os candidatos que participarem do processo seletivo, cumprindo os requisitos referentes ao perfil descritos no item 3.1 deste Edital, serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Mediadores da Aprendizagem seguindo os critérios do Programa Novo Mais Educação da Secretaria Município de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO:

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital;

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de

classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para cumprir as atividades de Mediadores da Aprendizagem, pelo prazo de 4 (quatro) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC;

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os Mediadores de Aprendizagem receberão, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE n.º. 17 de Dezembro de 2017 e Resolução n.º. 14, de 16 de setembro de 2021 que dispõe da repactuação dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola.

9.2. Os Mediadores de Aprendizagem selecionado para desenvolver as atividades de acompanhamento pedagógico com cumprimento de carga horária de acordo com as Orientações do Manual Operacional do Programa Novo Mais Educação.

9.3. A quantidade de turmas de cada Mediador de Aprendizagem dependerá da localidade da Unidade Escolar e da disponibilidade de tempo de cada Mediador.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. É facultado ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, à direção da unidade escolar;

9.6. O Mediador de Aprendizagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos da Estratégia; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Tigre (PB).

São João do Tigre (PB), 30 de Agosto de 2022.

José Wanderley Correia Gonçalves
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: () MASCULINO () FEMININO	ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:		UF:
DOCUMENTOS PESSOAIS			
CPF:		INSS/PIS/PASEP/NIT:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO			
RUA/AVENIDA:			
BAIRRO/SETOR:			CEP:
QUADRA:	LOTE:	N.:	CIDADE:
E-MAIL:		TELEFONE:	
GRADUAÇÃO:			
CONCLUÍDA EM:		INSTITUIÇÃO:	
Possui disponibilidade para atuar como Mediador Voluntário de Aprendizagem () SIM () NÃO			
LOCAL E DATA:			

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, residente e domiciliado (a) _____, portador (a) do CPF: _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei Federal n.º. 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas pela Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

São João do Tigre (PB), ___/___2022.

Assinatura do Mediador Voluntário de Aprendizagem

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO QUADRO 1 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A)		
<i>Experiência a ser comprovada</i>	<i>Pontos</i>	<i>Inscrição nº _____</i>
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão de magistério ou do Ensino Médio.	15 pontos	
Licenciatura em Pedagogo ou em outra área específica	35 pontos	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	20 pontos	
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização, (10hrs) máximo 3.	5 pontos por cada certificado totalizando 15 pontos	
Experiência comprovada na participação de Programas de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. máximo 3.	5 pontos para cada programa trabalhado, totalizando 15 pontos	
TOTAL DE PONTOS		

Pontuação máxima: 100,0 pontos

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

- Centro Educacional Água Azul – Escola do Campo: Localizada na Sede do Município.
- Escola Municipal Pedro Bezerra Filho: Localizada no Distrito de Cacimbinha.
- Escola Municipal Manoel Ferreira da Silva: Localizada no Distrito de Santa.
- Escola Municipal Semeão Monteiro da Costa: Localizada no Sitio Bonita de Fora.